



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.160, DE 17 DE ABRIL DE 1991.

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE ÁREAS DE TERRA ENTRE SIDONIA LEONORA KWIATKOWSKI HAMERSKI E ESPOSO DIONÍSIO ALBINO HAMERSKI E O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 113 da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permuta de áreas de terra do Município, com Sidonia Leonora Kwiatkowski Hamerski e Dionísio Albino Hamerski, residentes neste Município, como se descreve:

I - A Sra.Sidonia Leonora Kwiatkowski Hamerski e esposo Dionísio Albino Hamerski, entregam ao Município uma área de terras rurais, com 12.000 m², sita nos lotes 04 e 05 da Linha do Rio, neste Município, sem benfeitorias, matrícula nº 3132, no livro 02 do Ofício dos Registros Públicos de Guarani das Missões.

II - O Município entregará à Sra.Sidonia Leonora Kwiatkowski Hamerski e esposo Dionísio Albino Hamerski, uma área de terras rurais com 9.750m², sita no lote nº 05 da Linha Tapera, neste Município, sem benfeitorias, matrícula nº 2258 do livro nº 02 do Ofício dos Registros Públicos de Guarani das Missões.

Art.2º - A permuta disposta nesta Lei, destinar-se-á à implantação do Posto de Recebimento e Resfriamento de Leite da CCGL.

Art.3º - Os custos da regularização da documentação, correrá por conta dos cofres do Município.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 17 de abril de 1991.

Boleslau Roque Schalanski
BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE